

RECEBI O ORIGINAL.

Em: 03/03/2023

Luiza A. A. Lima



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 088/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expedê a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Eco Entulho Serviços e Transportes de Produtos Perigosos e não Perigosos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Brigadeiro Gurjão, nº 1882, Jorge Teixeira, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 18.166.360/0001-94

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99299-7177

**FAX:** (92) 98206-2022

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3203

**PROCESSO Nº:** 2246/2023-78

**ATIVIDADE:** Resíduos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de Resíduos Classe I (esgoto sanitário) Resíduos Classe II (Resíduos da Construção Civil).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

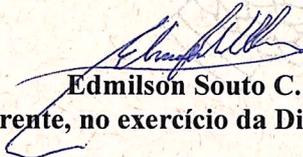
**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 MAR 2023

  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor-Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 088/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2246/2023-78**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. Manter atualizado no IPAAM, o Cadastro com relação à frota de veículos utilizados na atividade da empresa.
11. Apresentar no prazo de 60 dias, o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA, referente à atividade realizada pela empresa (atualizado).
12. Cumprir na íntegra à Resolução CEMAAM/nº 27 de 15 de Setembro de 2017.
13. Apresentar **mensalmente** os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa, bem como, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamentos, conforme Resolução CEMAAM/nº 27/ 2017.
14. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
  - b) Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV.
  - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
  - d) Certificado de Inspeção para o Transporte Produtos Perigosos – CIPP
  - e) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
  - f) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - g) Registro de movimentação dos resíduos coletados referentes ao período de vigência da Licença, devendo conter: data, quantidade e a destinação final acompanhado de Certificado, emitidos via Sistema SINIR.
15. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM)
16. Esta Licença de Operação, autoriza a coleta e o transporte rodoviário de resíduos sólidos Classe I (esgoto sanitário) e Classe II (Registro da Construção Civil), exclusivamente por meio dos veículos identificados pelas placas: **QZK-7D89, PHH-5B89, OAO-9I63 – Classe II** e Caminhão Tanque de Placa – **QZF-6I39 – Classe I**.